



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N. 111, DE 22 DE ABRIL DE 2025

"ABRE CRÉDITO(S) SUPLEMENTAR(ES) E/OU ESPECIAL(IS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe confere o artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar e/ou Especial no valor de R\$ **27.000.000,00**, conforme Lei 4730/2025, para reforço da seguinte dotação orçamentaria:

Suplementação - Excesso de Arrecadação

13.1301.18.541.0091.1371.449030.144	INVESTIMENTO EM LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SOLIDOS -	500.000,00
13.1301.18.541.0091.1371.449036.144	INVESTIMENTO EM LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SOLIDOS -	500.000,00
13.1301.18.541.0091.1371.449039.144	INVESTIMENTO EM LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SOLIDOS -	500.000,00
13.1301.18.541.0091.1371.449051.144	INVESTIMENTO EM LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SOLIDOS -	500.000,00
13.1301.18.541.0091.1371.449052.144	INVESTIMENTO EM LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SOLIDOS -	2.000.000,00
13.1301.18.541.0091.4000.339030.144	LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SOLIDOS -	500.000,00
13.1301.18.541.0091.4000.339036.144	LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SOLIDOS -	500.000,00
13.1301.18.541.0091.4000.339039.144	LIMPEZA PÚBLICA E MANEJO DE RESÍDUOS SOLIDOS -	22.000.000,00
Total Suplementação - Excesso de Arrecadação		27.000.000,00

Art. 2º - Para a cobertura Parcial dos créditos abertos por força do presente decreto, no valor de R\$ **27.000.000,00**, será usado como Superávit Financeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 de Abril de 2025.

DIEGO VAZ SORGATTO
Prefeito Municipal de Luziânia - GO